



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de março de 2010 * n° 1209 * Pág. 001/05

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.828, de 11 de março de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 027466/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.116.000,00** (um milhão e cento e dezesseis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

R\$

04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e	
Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	316.000,00
TOTAL	1.116.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

R\$

13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
04.122.5001 - 2.655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.128.5269 - 2.451 - Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
13.392.5269 - 2.455 - Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
13.391.5269 - 2.468 - Programa de Manutenção do Casarão 34	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SUBTOTAL	176.000,00
10.301 - Fundo Municipal de Cultura	
13.392.5382 - 1.415 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais	
Beneficiados pela Lei nº 9560/2001	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	450.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
13.122.5383 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
SUBTOTAL	940.000,00
TOTAL	1.116.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de março de 2010


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

DECRETO Nº 6.835, de 17 de março de 2010.

DEFINE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DAS ÁREAS PÚBLICAS DOS MERCADOS PÚBLICOS, FEIRAS LIVRES E CENTROS DE COMERCIALIZAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do § 8º do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o inciso V e XXIV do art. 60 e as alíneas “i” e “j” do inciso I do art. 76, e os arts. 89, 94 e 98, todos da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e, ainda, o que dispõe os arts. 266 a 269 do Código Tributário Municipal e a Lei nº 10.431, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A concessão, permissão ou autorização de uso, todas onerosas, das áreas dos mercados públicos, feiras livres e centros de comercializações e serviços, serão realizadas em parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB) e a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção (SEDESP).

§ 1º O preço público pela concessão, permissão ou autorização de uso previstas neste decreto será definido pela SEDURB, considerando a área privativa, em metros quadrados, a ser concedida, permitida ou autorizada, e os critérios previstos no § 1º do art. 267 da Lei Complementar nº 53/2008.

§ 2º A concessão, permissão ou autorização de uso não excluem a cobrança do preço público pela utilização de áreas públicas, assegurada, nos casos previstos neste decreto, uma carência pelo período de seis meses da contratação.

Art. 2º Não poderá ser beneficiário da concessão, permissão ou autorização, previstas no art. 1º, aquele que já seja beneficiário de alguma destas modalidades de uso de áreas públicas, considerado como entidade familiar.

Art. 3º O valor constante do § 1º do art. 1º será cobrado pelo Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios de João Pessoa (Programa EMPREENDER-JP) e transferido ao Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios (Fundo EMPREENDER-JP), e deverá ser capitalizado e contabilizado em conta específica, só podendo ser aplicado para beneficiar medidas de políticas públicas da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou como contrapartida em convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares com outros entes federados.

§ 1º O Programa EMPREENDER-JP poderá parcelar o valor da concessão, permissão ou autorização, em até 120 (cento e vinte) meses, conforme critérios definidos pelo Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER, nos termos da Lei nº 10.431, de 11 de abril de 2005.

§ 2º Nos casos de inadimplência do parcelamento, fica o Programa EMPREENDER-JP autorizado a proceder com a negociação do débito conforme critérios definidos pelo Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER, nos termos da Lei nº 10.431, de 11 de abril de 2005, podendo recomendar a revogação da concessão, permissão ou autorização.

§ 3º As regras para aplicação desses recursos serão definidas Gestão Municipal, e visarão a:

I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II – elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda seguras e consistentes, que proporcionem sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III – promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV – promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

V – oferecer infraestrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições, onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades; e

VII – apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de microcrédito.

Art. 4º A SEDURB tem assento obrigatório nas reuniões do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER que tenham na pauta assuntos relacionados a políticas públicas para de mercados públicos, feiras livres e centros de comercializações e serviços.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de Março de 2010.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE N° 042/10

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PRAZO
011397/10	FRANCISCA LUCIA F. DUARTE	31.674-1	SEDEC	02 ANOS

Em, 11 de março de 2010


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria Nº 15/10 GSGM

APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - José Edvaldo Rosas

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Que o servidor SEVERINO FERREIRA DA SILVA Mat. 17.035-6, GM, no dia 21/02/2010 abandonou seu posto de serviço (Hospital de Valentina) para ingerir bebida alcoólica retornando com sintomas de embriagues e passando a destratar funcionários e usuários daquele Hospital.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:

Suspender por 10 (dias), o servidor SEVERINO FERREIRA DA SILVA Mat. 17.035-6, GM.

João Pessoa, 15 de março de 2010.

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Superintendente.
8831-9757.

Portaria Nº 16/10 GSGM**APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 239, inciso II, da Lei 2.380, de 26 de março de 1979, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o artigo 18, inciso III, da Lei 10.428, de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando.

Que o servidor ANTONIO VICENTE DE ARAÚJO Mat. 09.869-8, GM, no dia 26/02/2010 encontrava-se fardado na PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS, (Ponto de Cem Reis) ingerindo bebida alcoólica.

Que tal fato foi objeto de uma sindicância sumaria, quando o acusado foi ouvido e teve oportunidade de apresentar sua defesa, o que foi feito sem argumentos que justificasse seu comportamento.

Que com tal atitude o servidor infringiu o inciso I do artigo 220 do Estatuto dos dos Funcionários Públicos do Município.

Resolve:

Suspender por 05 (dias), o servidor ANTONIO VICENTE DE ARAÚJO Mat. 09.869-8, GM.

João Pessoa, 15 de março de 2010.

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Superintendente.
8831-9757.

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA STTrans nº 083 /2009

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.580/98, de 24 de agosto de 1.998 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial para analisar a tramitação dos Autos de Infrações de Trânsito, no âmbito desta Autarquia;
2. A análise deverá ser procedida a partir da entrega do talonário de AITs ao Agente;

3. A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: Leonardo Albuquerque Campos, Mat. 015-9; Cristiano Queiróz da Nóbrega, Mat. 126-1; e Dayane Virgília Mendes Ribeiro, Mat. 920-2;

4. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 23 de novembro de 2009

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

PORTARIA STTrans nº 85/2009

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.689, de 15 de julho de 1.988 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

1. SUSPENDER, por 05 (cinco) dias o Sr. MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS, permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, constando ser proprietário do veículo FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL, placa MOL 2906, do ponto 09 (Mercado da Torre) Reg. 0216, de acordo com o artigo 20 em seu inciso I e Artigo 46 do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

2. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 09 de dezembro 2009

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

PORTARIA Nº 08/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.580 de 24 de agosto de 1998, combinado com o artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005.

RESOLVE:

I – Exonerar, ex-officio, **OMAR RAMALHO MANGUEIRA FILHO**, do Cargo Comissionado Símbolo DAE-2 de Diretor de Trânsito, desta Superintendência.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2010.

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente

PORTARIA n° 12/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo n°. 2010/024495 de 04 de março de 2010.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **WANDERLEY AMORIM DA SILVA**, Mat. 774-9, para exercer a função de Supervisor de Trânsito desta autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2010.

João Pessoa, 11 de março de 2010.


LAURA MARIA FARIAS-BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA n° 13/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo n°. 2010/024495 de 04 de março de 2010.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **GILSON ALVES DINIZ**, Mat. 393-0, para exercer a função de Supervisor de Trânsito desta autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2010.

João Pessoa, 11 de março de 2010.


LAURA MARIA FARIAS-BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA n° 14/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo n°. 2010/024495 de 04 de março de 2010.

RESOLVE:

I – Designar o servidor **PLÍNIO SULA DA SILVA**, Mat. 711-1, para exercer a função de Supervisor de Trânsito desta autarquia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2010.

João Pessoa, 11 de março de 2010.


LAURA MARIA FARIAS-BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PORTARIA n° 15/2009

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, tendo em vista a tramitação do processo n°. 2010/007272 de 26 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **CARLOS KENNEDY PEREIRA**, Matrícula n°. 298-4, Licença Especial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º decênio, com fundamento no art. 141 da Lei Municipal n°. 2.380/79.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 11 de março de 2010.


LAURA MARIA FARIAS-BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 113/2009
Objeto: Contratação de Serviços técnicos especializados para implantação de um Curso Preparatório para Exames Vestibulares "RUMO A UNIVERSIDADE" a ser ofertado aos servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP-PB, bem como aos alunos oriundos de escolas públicas pertencente à comunidade de baixa renda.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FUNAPE;

Processo Administrativo: N°. 019236/2009 Dispensa de Licitação n°. 002/2009;

Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. WALMIR RUFINO DA SILVA, pela FUNAPE.

Recursos Financeiros: 10.102.12.361.5200.2563, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recursos Próprios)

Vigência: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de Vigência por mais 10 (dez) meses.

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Instrumento: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 156/2008

Objeto : Contratação de empresa de vigilância Armada 24 horas, destinados a Estação Ciência, Cultura e Artes Cabo Branco

Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a

Empresa: GADI EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA;

Processo Administrativo: N°. 055607/2008 – PREGÃO PRESENCIAL n°. 42/2008;

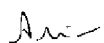
Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr Luiz Severino Gomes.

Recursos Financeiros: 10.101.12.361.5195.2476, Natureza: 3.3.90.39, Fonte: 00 (Recursos Próprios)

Vigência: de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses;

Valores: O presente Termo Aditivo importa em R\$ 49.893,74 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), mensais.

João Pessoa, 02 de Março de 2010.



Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 001/2010
 Objeto: Contratação de empresa de Segurança para atender os Eventos da Prefeitura de João Pessoa / FUNIOPE;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: GADI EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA;
 Processo Administrativo: N.º 080159/2009, Junção dos Processos n.º (063605/09 e 035728/09). PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2009;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Luiz Severiano Gomes;
 Recursos Financeiros:
 SEDEC:

- Classificação: 10.101.12361.5195.2476 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 00;
- FUNIOPE:
- 10.201.04.122.5001.2733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.361.5269.2434 Programa Arte na Educação. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.391.5269.2468 Programa de Manutenção do Casarão 34. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5269.2435 Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39: Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5269.2775 Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais do Município. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5269.2776 Programa de Fomento e Manutenção do Centro Cultural de Mangabeira. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5270.2436 Programa de Fomento ao Audiovisual. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5270.2438 Programa de Fomento à Literatura. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5270.2439 Programa de Fomento à Música. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5270.2440 Programa de Fomento à Cultura Popular. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5270.2456 Programa de Fomento às Artes Visuais. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5270.2469 Programa de Fomento às Artes Cênicas. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5271.2442 Programa de Circulação de Bens Culturais. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5271.2445 Programa de Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas nos Bairros do Município. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5274.2444 Programa Paixão de Cristo. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5274.2449 Programa de Fomento e Difusão do Carnaval. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5274.2450 Programa de Fomento e Difusão do São João. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5274.2452 Programa Festa das Neves. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5274.2453 Programa Salão Municipal de Artes Plásticas (SAMAP). Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
 - 10.201.13.392.5274.2454 Programa Festas de Fim de Ano. Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
- Vigência: até 06 de janeiro de 2011;
 Valor: R\$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais)

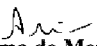
João Pessoa, 02 de Março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 004/2010
 Objeto: Aquisição de 50 Kits de Xadrez;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa XADE DO BRASIL LTDA;
 Processo Administrativo: N.º 059025/2009; PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2009;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Tadeu Mattos;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.107.12.812.5253.1107
 Natureza: 4.4.90.52
 Fonte: 00 (Recursos Próprios);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010.
 Valor: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

João Pessoa, 03 de março de 2010.

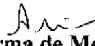

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 009/10;
 Objeto: Aquisição de Material Didático para o projeto das Orquestras de "Flautas, Violões e Corais" e Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais Escolares e Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA;

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099238/2009, Junção dos Processos n.º (091240/09, 016746/09 e 026998/09), PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Paulo Sergio Roriz;
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.2499,
 Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52, Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 472.031,36 (quatrocentos e setenta e dois mil trinta e um reais e trinta e seis centavos).


João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 010/2010;
 Objeto: Aquisição do Fardamento para os Alunos que irão compor a Banda Sinfônica e Camisas destinadas aos eventos da SEDEC;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME;
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086802/2009 e 084289/2009; PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2009;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr Raimundo Nazion Filho;
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 / 10.101.12.361.5206.2314
 Natureza: 3.3.90.30, Fonte: 00 (Recursos Próprios);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

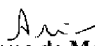
João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 011/2010;
 Objeto: Aquisição de Equipamentos de video conferência;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa LANLINK INFORMATICA LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091824/2008; PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2008;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Jailson Oliveira Batista;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.104.12.361.5174.2253,
 Natureza: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 e 4.4.90.52,
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

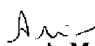
João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 012/10;
 Objeto: Aquisição de Material Didático para o projeto das Orquestras de "Flautas, Violões e Corais" e Instrumentos Musicais para as Bandas Marciais Escolares e Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099238/2009, Junção dos Processos n.º (091240/09, 016746/09 e 026998/09); PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009;
 Signatários: Sr. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Leonardo Cardoso Aguiar;
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5193.2499
 Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 62.098,29 (sessenta e dois mil noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

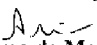
João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 014/2010;
 Objeto: Contratação de Empresa de Eventos para Locação de Espaço Físico com Almoço e Coffee Break, para as Atividades Desenvolvidas pela SEDEC;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa LÍDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 045132/2009; Pregão Presencial SRP N°. 018/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Srª. Manara de Mello e Silva Figueiredo;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.101.12.361.5206.2314
 Natureza: 3.3.90.39
 Fonte: 00 (Recursos Próprios);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).


João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 016/2010;
 Objeto: Aquisição de Estabilizadores para Rede Municipal de Ensino;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 071508/2009, Junção dos Processos N°. (050987/09 e 063049/09); Pregão Presencial SRP N°. 025/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Frederico J. E. César;
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.104.12.361.5174.2253 / 10.102.12.361.5399.4064,
 Natureza: 3.3.90.31 e 4.4.90.52,
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

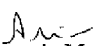
João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 023/2010;
 Objeto: Aquisição do Fardamento para os Alunos que irão compor a Banda Sinfônica e Camisas destinadas aos eventos da SEDEC;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa HML COMERCIAL LTDA - ME;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 086802/2009 e 084289/2009; PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Douglas Bernardo Azevedo;
 Recursos Financeiros:
 Classificação: 10.102.12.361.5193.2499 / 10.101.12.361.5206.2314
 Natureza: 3.3.90.30
 Fonte: 00 (Recursos Próprios);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

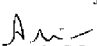
João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 024/2010;
 Objeto: Aquisição de Água Mineral em Copo e Garraão virgem, para atender as diversas atividades da SEDEC;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 082042/2009; PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Srª. Maria Lucia de Souza Bidô;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5207.2498
 Natureza: 3.3.90.30
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03(FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

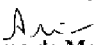
João Pessoa, 03 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 025/2010;
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (missangas, mat. amarelo e diversos);
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa AMETISTA COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEG. E SERV. LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 078896/2008; PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2008;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Abdon Rosalino Lima de Paiva;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5200.2306
 Natureza: 3.3.90.30,
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (Recursos do FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 121.338,10 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).

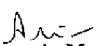
João Pessoa, 04 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 026/2010;
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (missangas, mat. amarelo e diversos);
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa MERCANSEL MERCANTIL ATACADISTA DE MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 078896/2008; PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2008;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Leonardo Cardoso Aguiar;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5200.2306
 Natureza: 3.3.90.30,
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (Recursos do FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 24.252,32 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

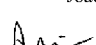
João Pessoa, 04 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 033/2010
 Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CREIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: CREATIVE OPHTALMICA LTDA;
 Processo Administrativo: N.º 2009/054472- PREGÃO PRESENCIAL N°. 35/09;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura Sr. Rennê Almeida Sarmento
 Recursos Financeiros:- 10.101.12.361.5195.2476 / 10.102.12.365.5389.2781 / 10.102.12.361.5399.4064, Natureza 3.3.90.31 / 4.4.90.52, Fonte 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB).
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2010.
 Valor: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

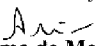
João Pessoa, 25 de fevereiro de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n°. 034/2010;
 Objeto: Contratação De Empresa Para Prestar Serviços De Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza E Higienização De Caixa D'água E Cisternas;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME;
 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068566/2009; PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Hugo Duque de Mendonça;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.101.12.361.5195.2476
 Natureza: 3.3.90.30
 Fonte: 00 (Recursos Próprios) e 03 (FUNDEB);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 75.280,00 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).


João Pessoa, 04 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 035/2010;
 Objeto: Aquisição de Notebooks;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105595/2009; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Frederico J. E. César;
 Recursos Financeiros:- Classificação: 10.102.12.361.5200.2306, Natureza: 3.3.90.31,
 Fonte: 00 (Recurso Ordinário);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 563.560,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais),


João Pessoa, 04 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 036/2010;
 Objeto: Aquisição de (Zabumba, Baqueta, Talabarte, Equipamentos de Som, MP4 e Equipamentos de Iluminação Cênica Profissional);
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa ELETROMIX COMERCIAL LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050633/2009, Junção dos Processos Nº. (018680/09, 024560/09, 028972/09 e 008197/09); PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. SEVERINO DO RAMO MARCELINO CHAGAS;
 Recursos Financeiros: Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 / 10.101.12.361.5195.2476 Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 e 3.3.90.31
 Fonte: 00 (Recursos Ordinários);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 6.709,00 (seis mil setecentos e nove reais),


João Pessoa, 04 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 037/2010;
 Objeto: Aquisição de (Zabumba, Baqueta, Talabarte, Equipamentos de Som, MP4 e Equipamentos de Iluminação Cênica Profissional);
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA;
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050633/2009, Junção dos Processos Nº. (018680/09, 024560/09, 028972/09 e 008197/09); PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Fábio Franca Lucena;
 Recursos Financeiros: Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 / 10.101.12.361.5195.2476 Natureza: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 e 3.3.90.31
 Fonte: 00 (Recursos Ordinários);
 Vigência: até 31 de dezembro de 2010;
 Valor: R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais),


João Pessoa, 04 de março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 045/2010
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Som Fixo e Locação de Carro de Som;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: WILLINGTON ALVES FREIRE - ME;
 Processo Administrativo: N.º 2010/005414 Junção dos Processos Nº. (111286/09 e 113144/09). PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/10;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. WILLINGTON ALVES FREIRE;
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5250.2897, Natureza 3.3.90.39, Fonte 00 (Recursos Próprios).
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2010.
 Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)


João Pessoa, 02 de Março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 046/2010
 Objeto: Contratação de Empresa de Serviço de Confecção de Faixas destinada aos Eventos da Rede Municipal de Ensino;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: RENATO EUFRÁSIO MOREIRA SOARES - ME;
 Processo Administrativo: N.º 067732/2009. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2009;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Raimundo Nazion Filho;
 Recursos Financeiros:- 10.101.12.361.5206.2314, Natureza 3.3.90.39, Fonte 00 (Recursos Próprios).
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2010.
 Valor: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)

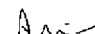
João Pessoa, 02 de Março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

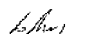
Instrumento: Contrato nº. 047/2010
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Som Fixo e Locação de Carro de Som;
 Partes: Secretaria de Educação, Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa: JOSÉ WALTER DA COSTA;
 Processo Administrativo: N.º 2010/005414 Junção dos Processos Nº. (111286/09 e 113144/09). PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/10;
 Signatários: Srª. Ariane Norma de Menezes Sá, pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. JOSÉ WALTER DA COSTA;
 Recursos Financeiros:- 10.102.12.361.5250.2897, Natureza 3.3.90.39, Fonte 00 (Recursos Próprios).
 Vigência: até 31 de Dezembro de 2010.
 Valor: R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)

João Pessoa, 02 de Março de 2010.


Ariane Norma de Menezes Sá
 Secretária de Educação

EXTRATO Nº 006/2010 – CONTRATO 084-2007-SEDESP

ORIGEM:	PROCESSO Nº 12460/2009
OBJETO:	Prestação de Serviços de locação de máquina(s) copidora(s) com fornecimento de equipamentos e materiais, visando a obtenção de (três mil) cópias reprográficas por cada equipamento por mês
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO:	MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA:	Prorrogado até 01 de dezembro de 2009 até 01 de março de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Classificação Funcional Programática: 11.333.5379.483 – Operacionalização das Funções do sistema Público de emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa: 3.1.9004.05 – contratação por Tempo Determinado
DATA DA ASSINATURA:	01 de dezembro de 2009


RAIMUNDO NUNES PEREIRA
 Secretário da SEDESP

EXTRATO Nº 006/2010 – CONTRATO 084-2007-SEDESP

ORIGEM:	PROCESSO Nº 12460/2009
OBJETO:	Prestação de Serviços de locação de máquina(s) copidora(s) com fornecimento de equipamentos e materiais, visando a obtenção de (três mil) cópias reprográficas por cada equipamento por mês
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO
CONTRATADO:	MAQ-LAREM – MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA:	Prorrogado até 01 de dezembro de 2009 até 01 de março de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Classificação Funcional Programática: 11.333.5379.483 – Operacionalização das Funções do sistema Público de emprego, Trabalho e Renda; Elemento de Despesa: 3.1.9004.05 – contratação por Tempo Determinado
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2009


Raimundo Nunes Pereira
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 1.683, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

OBRIGA O FORNECIMENTO POR ESCRITO DAS RAZÕES DO INDEFERIMENTO DE CRÉDITO.

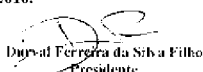
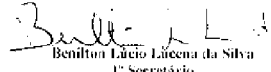
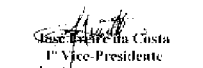

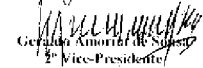
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam as sociedades empresariais de toda e qualquer natureza obrigados a informar as razões de indeferimentos de crédito ou de recusa de cheque do consumidor, por escrito e em documento hábil que contenha todas as informações necessárias para identificação da instituição.

Art. 2° Ao estabelecimento infrator da presente Lei serão aplicadas as sanções previstas pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial para reparação de danos morais do consumidor.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE JANEIRO DE 2010.

 Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente
 Benilton Lúcio Lúccena da Silva
1° Secretário
 José Roberto da Costa
1° Vice-Presidente
 Rômulo Rangelino Diniz
2° Secretário
 Geraldo Amorim de Sousa
2° Vice-Presidente
 João Carvalho da Costa Sobrinho (Licenciado)
3° Secretário

LEI N° 1.684, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, BARRACAS DE FEIRAS, AMBULANTES E SIMILARES AUTORIZADOS PELA PREFEITURA A USAREM E FORNECEREM CANUDOS PLÁSTICOS INDIVIDUAL E HERMETICAMENTE EMBALADOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


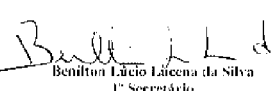
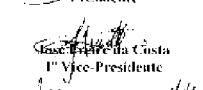
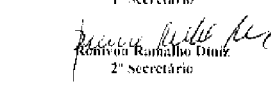

Art. 1° Obriga os restaurantes, lanchonetes, bares e similares, barracas de feiras e vendedores ambulantes do município de João Pessoa a usarem e fornecerem aos seus clientes apenas canudos de plástico individualmente e hermeticamente embalados.

Art. 2° O descumprimento ao disposto na presente lei sujeitará os infratores pena de:

- I- multa de 100 (cem) UFIRs-JP (Unidades Fiscais de Referências) até a 10ª reincidência;
- II- multa de 200 (duzentas) UFIRs-JP (Unidades Fiscais de Referências) até a 11ª reincidência;
- III- suspensão do alvará de funcionamento após a 11ª reincidência;

Art. 3° Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE JANEIRO DE 2010.

 Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente
 Benilton Lúcio Lúccena da Silva
1° Secretário
 José Roberto da Costa
1° Vice-Presidente
 Rômulo Rangelino Diniz
2° Secretário
 Geraldo Amorim de Sousa
2° Vice-Presidente
 João Carvalho da Costa Sobrinho (Licenciado)
3° Secretário

LEI N° 1.685, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, QUIOSQUES E SIMILARES A FORNECEREM AOS CLIENTES GUARDANAPOS, PALITOS E CONDIMENTOS ALIMENTÍCIOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS E HERMETICAMENTE EMBALADOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Ficam os bares, restaurantes, quiosques e similares do município de João Pessoa, obrigados a utilizarem e fornecerem aos clientes, canudos, guardanapos, palitos e condimentos alimentícios em embalagens individuais e hermeticamente fechados, industrializadas dentro dos padrões de identidade e qualidade, e que atendam as normas de registro e de rotulagem específicas.

Parágrafo único. Os condimentos alimentícios de que trata esta lei, se restringem aos seguintes produtos:

- a) Ketchup, Maionese e Mostarda.


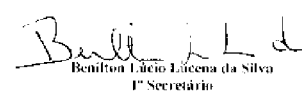
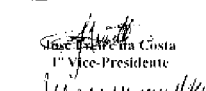

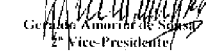
Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, deverá fiscalizar bem como efetuar trabalho de orientação junto aos comerciantes.

Art. 3° O não cumprimento do disposto na presente lei, acarretará nas seguintes penalidades:

- I- multa com valor a ser estipulado pelo Órgão Municipal competente;
- II- no caso de reincidência suspensão do alvará de funcionamento e fechamento do estabelecimento até o cumprimento dos dispositivos legais desta lei.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 29 DE JANEIRO DE 2010.

 Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente
 Benilton Lúcio Lúccena da Silva
1° Secretário
 José Roberto da Costa
1° Vice-Presidente
 Rômulo Rangelino Diniz
2° Secretário
 Geraldo Amorim de Sousa
2° Vice-Presidente
 João Carvalho da Costa Sobrinho (Licenciado)
3° Secretário

LEI N° 1.686, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA – CMEPS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA – CMEPS**, com a finalidade de apoiar, no âmbito do Município de João Pessoa, iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda organizadas com base na autogestão, cooperação e solidariedade.

Art. 2° O Conselho será um órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, com autonomia administrativa e financeira, de caráter propositivo, deliberativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° Compete ao Conselho propor, acompanhar, deliberar ações de políticas públicas, obedecendo aos princípios da Economia Solidária, fortalecendo as orientações do Fórum de Economia Solidária, desde o nível local ao nacional.

Art. 4° O Conselho será composto, de forma paritária, por 10 (dez) membros, com mandato bienal, admitindo-se uma recondução, por igual período.

Parágrafo único. Ainda que em caso de recondução, deverá ser respeitada a alternância na sucessão do Presidente e vice-Presidente entre os representantes governamentais e Sociedade Civil.

Art. 5° Na primeira reunião, após a posse, o Conselho escolherá um membro para presidi-lo e outro para exercer o cargo de vice-presidente(a).

Art. 6° A composição do Conselho, guardada a paridade entre as representações governamentais e não governamentais, deverá obedecer:

- I- representação Governamental com 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (Diretoria de Economia Solidária);
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção;
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres – CPPM;
- d) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

- II- representação não Governamental com 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, sendo:

- a) 01 (um) representante de entidade da Sociedade Civil afeta ao desenvolvimento da Economia Popular e Solidária, que preste assessoria ao Fórum Regional de Economia Solidária Regional Zona da Mata – PB, e que seja por ele indicado;

- b) 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba;
c) 03 (três) representantes de empreendimentos de Economia Popular e Solidária, indicados pelo Fórum Regional de Economia Solidária Regional Zona da Mata – PB.

Art. 7º No prazo máximo de até 30 (trinta) dias da aprovação e publicação da presente Lei, a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa – SEDES, solicitará às Entidades a indicação dos representantes previstos no Art. 6º.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do prazo citado no Art. 7º, ficará a cargo do Fórum Estadual de Economia Solidária, Regional Zona da Mata – PB, adotar as providências ali previstas.

Art. 8º Os membros e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no máximo em 30 (trinta) dias após a ciência da escolha pelas entidades devedas.

Art. 9º O Regimento Interno disciplinará sobre as formas de substituição dos membros do Conselho.

Art. 10. O exercício da função de conselheiro(a) não será remunerado.

Art. 11. No caso de extinção ou perda do mandato dos membros governamentais e não governamentais efetivos no âmbito de suas representações, serão convocados os(as) respectivos suplentes para assumirem a vaga e indicados novos conselheiros(as) para preenchimento da vacância.

Art. 12. Instalam-se as sessões do Conselho com a presença mínima de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros, nestes incluindo o(a) Presidente ou quem o(a) estiver substituindo.

Art. 13. É vedado aos conselheiros(as) atos de discriminação por etnia, raça, classe social, gênero, orientação sexual, religião, conceituação política e ideológica.

Art. 14. As dotações destinadas ao Conselho serão, anualmente, incluídas no orçamento do Município.

Art. 15. A estrutura, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Economia Popular e Solidária – CMEPS, serão disciplinados pelo Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho, respeitadas todas as diretrizes estabelecidas para a Economia Solidária na busca de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

Duval Ferreira da Silva Filho
Presidente

Benilton Lúcio Lúccena da Silva
1º Secretário

José Estrela da Costa
1º Vice-Presidente

Robson Romalho Diniz
2º Secretário

Gerardo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente

João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário (Licenciado)

LEI Nº 1.687, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE INFORMAR O CONSUMIDOR SOBRE A CARGA TRIBUTÁRIA INCIDENTE NA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no Município de João Pessoa ficam obrigados a informar aos consumidores o valor ou percentual aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos preços de venda das mercadorias e serviços oferecidos.

Parágrafo único. As informações referidas no presente artigo devem constar de forma clara e visível no mesmo substrato utilizado para a afixação dos preços dos produtos, independentemente da forma para tanto empregada, consoante disciplinado pelos artigos 2º a 3º, da Lei Federal nº 10.962, de 11 de outubro de 2004.

Art. 2º Ficam excluídos das obrigações previstas na presente lei os estabelecimentos comerciais enquadrados no conceito de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006.

Art. 3º O descumprimento dos termos da presente Lei sujeitará o infrator às penas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

Duval Ferreira da Silva Filho
Presidente

Benilton Lúcio Lúccena da Silva
1º Secretário

José Estrela da Costa
1º Vice-Presidente

Robson Romalho Diniz
2º Secretário

Gerardo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente

João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário (Licenciado)

LEI Nº 1.688, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE SERVIÇO E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de João Pessoa.

§ 1º A preferência e prioridade de que trata o “caput” do presente artigo compreendem a que não se sujeitem a filas comuns e medidas que tornem ágil o atendimento e a prestação do serviço, incluindo-se os serviços bancários mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária.

§ 2º Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente lei, o doador deve comprovar ter feito pelo menos duas doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Todos os estabelecimentos discriminados no artigo primeiro deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível o texto completo da presente lei, incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2010.

Duval Ferreira da Silva Filho
Presidente

Benilton Lúcio Lúccena da Silva
1º Secretário

José Estrela da Costa
1º Vice-Presidente

Robson Romalho Diniz
2º Secretário

Gerardo Amorim de Sousa
2º Vice-Presidente

João Carvalho da Costa Sobrinho
3º Secretário (Licenciado)